



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 290/2023/SUPEL

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIPTIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRIPTIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 07 de dezembro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 290/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa: ABERTO. PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, Nº 16.089/2011, Nº 18.340,13 e alterações, e suas alterações, Decreto Estadual 21.675/2017, Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentará do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 30 de junho de 2023.

HORÁRIO: 10:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasGov.br>

CÓDIGO UASG: 925373

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 126.752,60

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sítio a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0041.000307/2023-29**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de materiais gráficos e publicitários, para atender a Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia e suas atividades a serem executadas no ano de 2023.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 3.5 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.2. Das Amostras: Ficam aquelas estabelecidas [no item 3.8 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Da Garantia: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 3.6 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do prazo/local/Entrega/ e condições de recebimento: Ficam aquelas estabelecidas [no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteriores a abertura da sessão pública, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, do [Decreto Estadual N. 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das

07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (69)3212-9243.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação...**

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através **do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual n. 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; conforme motivação exposta [no item 12 do Anexo I – Termo de Referência](#);

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-

Plenário, Acordão nº 902/2012-Plenário, Acordão nº 3243/2012- Plenário e Acordão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento Convocatório.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do Edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto **no item 8.1** serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRÍÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.

8.7. Decorridos **90 (noventa)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.1.2. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) **2% (dois por cento) – quando o valor total estimado do item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00**

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgov.br/>

9.16.2.1. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**;

9.20. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.21. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o Decreto Estadual 21.675/2017, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.22. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência,

de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.

11.5.1.2. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1](#) do Edital.

11.5.1.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. **Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;**

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

11.13. **A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE.**

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. **Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.**

DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, **podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;**

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente (conforme art.31, II, da Lei 8.666/93), **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Considerando que os valores estimados para cada item não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, a saber:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - (...);

III – (...);

13.8. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO [DECRETO ESTADUAL](#) N. 26.182/21.

13.9. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13.2. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, em respeito ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, dispostos no art. 3º, da lei 8.666/93, e no art. 5º. do decreto estadual nº 26.182/21.

13.13.2. EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO, CONFORME ART. 43, §3º Lei [nº 8.666/93](#).

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.14.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e **Lista de Inidôneos**, mantida pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, [Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação**.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15.6. Será observado ainda o disposto no item art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Após a homologação da licitação para o registro de preços, deverá ser observado o art. 14 do Decreto nº 18.340/2013.

16.9. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.10. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

17. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1.. A adoção do Sistema do Registro de Preços de que trata o Art. 15 da Lei 8666/93, no âmbito do Estado de Rondônia vem regulamentado no Decreto Estadual nº 24.082, de 22/07/2019, que prevê as hipóteses de utilização em seu Art. 3º, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ou.

17.2. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão/pregão eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

17.3. A adoção do SRP permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas. De igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

17.4. Uma das grandes vantagens desse sistema é a desnecessidade de dotação orçamentária para sua realização, conforme Decreto Estadual. 18.340/2013. A Lei 8.666/93 exige previsão orçamentária para realização de certame licitatório, no entanto, o governo contingencia o orçamento, libera cotas trimestrais e deixa as maiores cifras para o final do exercício, o que impossibilita o gestor de concretizar, em curto espaço de tempo, o longo percurso burocrático da licitação.

17.5. Ressalte-se ainda, que o SRP contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno e/ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa.

17.6. Tal irregularidade decorre, principalmente, da falta de planejamento, que induz o administrador a realizar grande número de licitações e, consequentemente, fracionar a despesa. Nesse sentido, o Sistema de registro de Preços - SRP permite redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

17.7. Não se pode excluir, ainda, a possibilidade de má fé do gestor público, quando do atendimento a uma necessidade, em que este fraciona, deliberadamente, a despesa para evitar procedimento licitatório mais complexo, quando, da adoção do referido sistema, poderia adquirir os bens e/ou serviços de forma parcelada, conforme o planejamento e o surgimento das necessidades.

17.8. Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa.

O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas. (FERNANDES, 1995).

O artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93 assim dispõe: Art. 23 [...]

§ 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

17.9. Ainda sobre o parcelamento, o TCU se manifestou na Decisão 393/94 – Plenário 10:

[...] é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e alienações onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

17.10. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que o serviço é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

17.11. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

17.12. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

17.13. Considerando que os quantitativos demandados nos autos estão fundamentados levando-se em consideração as estatísticas de consumo no exercício anterior, conforme levantamento realizado pelas unidades administrativas solicitantes, bem como, o quantitativo atenderá a necessidades das unidades por **período de 12 meses**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital de licitação.

17.14. Considerando ainda que a futura contratação é imprescindível para suprir a necessidade anual dos eventos produzidos pelas Coordenadorias.

17.5. Evitando a falta dos mesmos, pois são de suma importância para atender a demanda desta SEDEC.

17.16.. Sendo assim, os materiais solicitado são justificavelmente necessários, uma vez que o referido é indispensável para realização dos eventos desenvolvidos diariamente pelas coordenadorias.

17.17. Ante o exposto, este Setor de Compras, quando a instrução dos autos, tomou providências no sentido de consolidar informações quanto aos quantitativos e justificativos enviados pelas unidades solicitantes participantes, bem como, pela elaboração do Termo de Referência, visando a realização da licitação na modalidade pregão para o registro de preços dos materiais elencados no processo.

18. DO CRITÉRIO DE REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

118.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23-A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único: A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

18.2. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARP's, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (**Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

I - Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (**Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

II - Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (**Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

18.3. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.3.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

18.3.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO.

18.4.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Conforme estabelecido no item **10** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme estabelecido no item **17** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Conforme estabelecido no item **16** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.2. Conforme estabelecido no item **15** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Conforme estabelecido no item **11** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

| PROGRAMA DE TRABALHO | UNIDADE ATENDIDA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA |
|--|------------------|------------------|---|
| 11.013.23.691.2000.1495 - Promover a Atração de Investimentos. | FIDER - INVEST | 1.8.99.000001 | 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. |

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.

24.13. Conforme Parecer jurídico nº 843/2021/PGE-PCC, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços ficados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.

24.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrita, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.18. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.19. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.19.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.19.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº. 8.666/93](#).

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e Minuta do Contrato, id. (0036681378)

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços, id. (0037904882)

ANEXO III - SAMS, id. (0036518552)

ANEXO IV – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preço id. (0038068383)

ANEXO V - Modelo de Minuta de Adesão id. (0038068837)

ANEXO VI - Portaria nº 186 de 28 de novembro de 2022 - 0038904463

Porto Velho-RO, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

PREGOEIRO - SUPEL/RO

MATRÍCULA: 300109135

Elaborado por:

Aline Cruz de Oliveira
Membro da Comissão de Processamento
Matrícula: 300130696

Conferido por:

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro SUPEL/RO
Matrícula: 300109135



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 13/06/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038645776** e o código CRC **8275FC17**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0041.000307/2023-29

SEI nº 0038645776



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
1.2. **Unidades Solicitantes:** Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Este Termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.
- 2.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
- 2.3. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, incisos II e IX, combinado com 7º, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 1º, parágrafo único, e 3º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/02, art. 3º, inciso II, e art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns) e art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 18.340/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e suas alterações, para fins de formação de Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO, OBJETIVO E CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **formação de Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de** materiais gráfico e publicitário, para atender a Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia e suas atividades a serem executadas no ano de 2023.
- 3.2. Todo o material será utilizado para atender as demandas dos eventos/reuniões realizados pela INVEST Rondônia. A finalidade da INVEST é atender o Estado de Rondônia como uma vitrine de divulgação afim de atrair investimentos e promover o desenvolvimento econômico local. Esta atração de investimentos se dará por meio da participação em eventos nacionais e internacionais, reuniões presenciais e missões de negócios, com vistas a oportunizar

a divulgação das potencialidades e benefícios do estado e buscando melhorar os resultados das ações desenvolvidas pela SEDEC. Ressaltamos que a disponibilização desse material é de suma importância para o desenvolvimento, visto que será entregue e/ou utilizado com autoridades, empresários e empreendedores que tem relação direta com a implantação e atração de investimentos ao Estado.

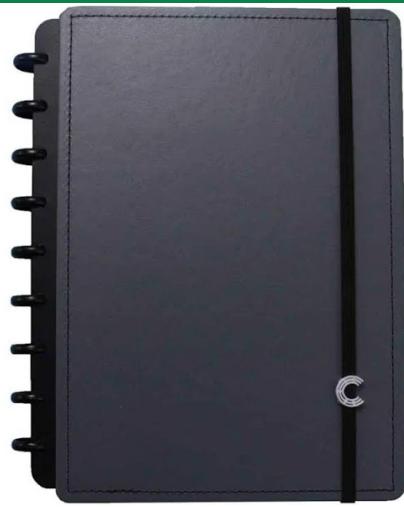
3.3. O material publicitário é a divulgação de materiais desenvolvidos como: flyers, folders, outdoors, livretos e catálogos. O objetivo da divulgação destes materiais é, principalmente, a melhoria da imagem da coordenadoria no mercado com os consumidores (público alvo) ou que podem ter algum interesse pela marca. O conteúdo do material pode ser elaborado sobre a história, produtos, serviços, promoções e divulgação em geral. Neste caso, será elaborado para fortalecer a marca "Rondônia" e "INVEST Rondônia", além de promover a divulgação dos potenciais econômicos e produtivos do estado e municípios formalmente aderidos ao projeto de atração de investimentos.

3.4. **Da Classificação do Bens e Serviços**

3.4.1. Os serviços e bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de serviços e bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO; destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.5. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto.**

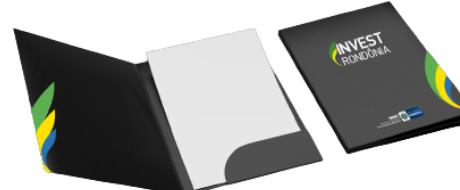
3.5.1. Os itens e descrições foram apresentados pela Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia, conforme apresentado no Estudo Técnico ([0035554823](#)) :

| MATERIAL GRÁFICO | | | | |
|------------------|--|---------|--------|--|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT. | IMAGEM DE REFERÊNCIA |
| 01 | CADERNO INTELIGENTE: Caderno em capa dura na cor Azul Rondônia (pantone 2945C), miolo composto por folhas brancas pautadas na cor cinza e com espaço para inserção de data no topo das páginas. Miolo estampado no fim das páginas com logo da INVEST Rondônia (500 unidades). Tamanho médio (tamanho colegial): 25,5cm X 19cm, confecção com material de miolo pautado com 96 folhas, e elástico para fechamento na cor preta. Folhas reposicionáveis, capa e contracapa rígidas, 1 bolsa plástica, 1 folha de | UNIDADE | 500 |  |

MATERIAL GRÁFICO

| | | | | |
|----|--|---------|-----|--|
| | identificação com calendário 2023 e 2024 no verso. | | | |
| 02 | <p>BLOCO DE ANOTAÇÕES: tamanho 15x21cm. Capa: papel couchê 180g, cores 4x0, cor de fundo Azul Rondônia (pantone 2945C). Miolo: papel AP 63g, acabamento colado. Sistema de abertura: vertical, 30 páginas. A arte incluirá a logo da INVEST Rondônia em destaque na capa, seguida pela logomarca da SEDEC abaixo. O miolo terá as duas logomarcas no final de cada página.</p> | Unidade | 500 |  |
| 03 | <p>BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA: tamanho 15x21cm. A capa deverá ser de papelão nº 20 - papelão duro, personalizado com cor de fundo Azul Rondônia (pantone 2945C), com 80 folhas com pauta, fechamento em WIRE. O miolo terá a logomarca do Governo do Estado de Rondônia no final das páginas e espaço para para inserção de data no topo das páginas. A capa será estampada com o Brasão do estado.</p> | Unidade | 500 |  |

MATERIAL GRÁFICO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | FOTO |
|--------|--|---------|--------|---|
| 04 | PASTA COM BOLSO pasta canguru em impressão offset com papel supremo 250g, impressão 4x0 cor, com bolso interno, formato 23 x 32 cm (fechado) e 46x32cm (aberta). Acabamento: Fotolito, Impressão Offset, Corte, Plastificação/ brilho, faca especial e vinco inclusos. Pasta impressa com logomarca do brasão do estado na capa (frente) e logomarca do governo de Rondônia no verso. O interior da pasta deverá ser confeccionado em papel branco e o seu exterior impresso com a arte a ser encaminhada posteriormente. | Unidade | 1.500 |  |
| 05 | PASTA COM BOLSO pasta canguru em impressão offset com papel supremo 250g, impressão 4x0 cor, com bolso interno, formato 23 x 32 cm (fechado) e 46x32cm (aberta). Acabamento: Fotolito, Impressão Offset, Corte, Plastificação/ brilho, faca especial e vinco inclusos. Pasta impressa com logomarca da INVEST Rondônia na capa (frente) e logomarca da SEDEC no verso. O interior da pasta deverá ser confeccionado em papel branco e o seu exterior impresso com a arte a ser encaminhada posteriormente. | Unidade | 1.000 |  |

MATERIAL GRÁFICO

| | | | | |
|----|--|---------|-------|--|
| 06 | <p>PANFLETOS: panfleto deverá ter as seguintes dimensões, 21cm de altura x 14,8cm de largura; impresso em papel couchê brilho; com mínimo de 100 gramas; acabamento simples.</p> | Unidade | 3.000 |  |
| 07 | <p>CARTÃO DE VISITA: em papel 240 gramas, impressão digital, medindo 5 x 9 cm, policromia em no mínimo de 3 cores, quantidade média de 120 caracteres, sendo impresso dos dois lados.</p> | Unidade | 3.500 |  |

| MATERIAL GRÁFICO | | | | |
|------------------|---|---------|-------|--|
| | | | | |
| 08 | <p>BANNER: Em lona, impressão em mídia fotográfica medindo 120 x 0,80 cm (altura x largura), cores variadas, acabamento em canaleta, com bastões superior e inferior e corda em nylon transparente para suspensão. Arte inclusa à logomarca do evento, Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC. (Para utilização em eventos como Fórum de Desenvolvimento Econômico, Rondônia Day, entre outros)</p> | Unidade | 10 | |
| 09 | <p>CRACHÁ: Confecção de crachá de identificação - impressão em papel couchê 230gr, 150 PPI/m², em filme poliéster, medindo 10X14cm. (Para utilização em eventos como Fórum de Desenvolvimento Econômico, Rondônia Day, entre outros)</p> | Unidade | 2.000 | |

MATERIAL GRÁFICO

| 10 | <p>CRACHÁ E CORDÃO: Cordão personalizado em silkscreen, medindo 85cm por 2cm, em fio 100% poliéster acetinado, cores variadas. Com argola e "jacaré" na extremidade do cordão. Na arte incluirá a logomarca da INVEST Rondônia e o brasão do Estado de Rondônia. (50 UNIDADES)</p> <p>Crachá em PVC laminado em formato 5,4 x 8,5 cm, impressão 4x0, PVC (0.75mm), com furo ovóide. (50 UNIDADES)</p> | Unidade | 50 | | |
|----|--|---------|----|--|--|
| 11 | <p>BACKDROP: Confecção de backdrop em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 3m x 2m (altura e largura), resolução de 1440 dpi, 4 cores, com acabamento em ilhós. (Para utilização em eventos como Fórum de Desenvolvimento Econômico, Rondônia Day, entre outros)</p> | Unidade | 10 | | |

MATERIAL GRÁFICO

| 12 | <p>BACKDROP: Confecção de backdrop em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 6m x 3m (altura e largura), resolução de 1440 dpi's, 4 cores, com acabamento em ilhós. (Para utilização em eventos como Fórum de Desenvolvimento Econômico, Rondônia Day, entre outros)</p> | Unidade | 10 |  |
|----|--|---------|-----|--|
| 13 | <p>CATÁLOGO: Catálogo brochura em formato A5 (14,8 x 21,0 cm), Miolo com 15 páginas, em papel Couché Brilho 150g; Papel Miolo: Couché Brilho 90g. Cores: 4 Cores frente. Acabamento: Com ou sem dupla face. Acabamento grampeado – 2 Grampos</p> | Unidade | 600 |  |

| MATERIAL GRÁFICO | | | | |
|------------------|---|---------|-------|---|
| | | | | |
| 14 | GUIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA MUNICÍPIOS: Livreto no tamanho 20x15.5cm fechado com capa e contra capa em papel couche 230gr, e páginas internas em papel couche 115 gr. 24 páginas no total, com impressão em 4 cores e acabamento do tipo "quadrado". | Unidade | 1.500 |  |
| 15 | GUIAS DE OPORTUNIDADES: Livreto no tamanho 20x15.5cm fechado com capa e contra capa em papel couche 230gr, e páginas internas em papel couche 115gr. 25 páginas ao total, com impressão em 4 cores e acabamento do tipo "quadrado". | Unidade | 2.000 |  |
| 16 | CAIXA CARTONADA EM PAPELÃO RÍGIDO: Caixa cartonada em papelão rígido de 2mm de espessura com 25cm de largura, 20cm de profundidade e 10cm de altura. Altura da tampa: 3cm. Revestimento interno em papel couchê branco fosco e revestimento externo em papel colorplus colorido, de cor palha (sahara). Brasão do governo no canto lateral frontal da caixa. | Unidade | 150 |  |

- 3.6.1. Todos os materiais ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 3.6.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá ao Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

3.7. **Das Ates e Logomarcas**

3.7.1. Todos os itens possuem descrições padronizadas quanto aos tamanhos, materiais de sua confecção, quantidade de cores, conforme especificação no item 3.5.1.

3.7.2. As artes serão enviadas juntamente com a Ordem de Serviço e/ou Nota de Emprenho, por meio impresso e/ou eletronicamente para a empresa vencedora do certame conforme o do item desejado.

3.8. **Das Amostras**

3.8.1. Recebida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, juntamente com a Arte, a empresa terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para elaborar um exemplar (amostra) e encaminhá-la a SEDEC, através de arquivo eletrônico ou impressão para a verificação junto ao setor solicitante para aprovação da arte a ser impressa, quanto as questões de cores, impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, material e etc.

3.8.2. A SEDEC/Setor demandante terá o prazo de até 1 (um) dia, para realizar a análise e aprovação da amostra, e após aprovada, autorizará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na Ordem de Serviço e/ou Nota de Emprenho.

3.8.3. Em caso de reprovação da prova da arte final e amostra, a SEDEC apontará a (s) desconformidade (s) verificada (s), e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova amostra, no prazo de 01 dias útil, que será analisada estipulado no mesmo prazo de 01 (dia).

3.8.4. A logomarca do Governo do Estado de Rondônia, deverá seguir os padrões oficiais.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço deverá ser executado de acordo com a demanda da Secretaria. Para isso, será estipulada a solicitação mínima de 200 unidades por pedido, para itens com quantidade superior a 200 unidades, para entrega por conta da prestadora.

4.2. Para itens com quantidade igual ou inferior a 100 unidades, o pedido deverá ser entregue integralmente.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. **Do Interesse Público na Despesa**

5.2. A Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia é parte integrante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, criada pela Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021. Esta Coordenadoria tem como competência implementar ações e políticas públicas visando a atração de investimentos nacionais e internacionais e promoção à exportação, bem como apoiar investidores em sua interlocução com órgãos públicos e entidades públicas e privadas, objetivando facilitar o processo de implantação no Estado. A Coordenadoria oferece, gratuitamente, informações estratégicas que ajudam os investidores a encontrar os melhores locais para seus negócios no Estado de Rondônia de acordo com suas demandas, facilitando o relacionamento das empresas com instituições governamentais.

5.3. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico dentre suas atribuições, tem como finalidade de planejar, organizar e coordenar as ações governamentais relativas à promoção e ao fomento da indústria e do comércio, bem como desenvolver os negócios no âmbito do comércio exterior. O Estado de Rondônia é a porta de entrada para um dos maiores mercados consumidores do país e tem contribuído de modo determinante para o crescimento da região norte. Essa atribuição é o que justifica a solicitação de materiais para distribuição gratuita, visto que serão utilizados como divulgação do estado perante empresários e empreendedores brasileiros e estrangeiros na missão de cooptar investimentos nacionais e internacionais para implantação em Rondônia, além de atenderem também as diversas autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais que visitam as dependências do Palácio Rio Madeira na busca pela aproximação com o poder estadual rondoniense.

5.4. Como a INVEST Rondônia nasceu e foi criada para atender Rondônia e tem em sua missão a atração de investimentos e de novas empresas ao estado, é natural que se diagnostique a necessidade de material de distribuição gratuita para utilização aos fins comuns de desenvolvimento econômico ligados ao contato com os *stakeholders* do processo (partes interessadas). Além disso, esse formato de distribuição possibilita atingir positivamente o público alvo da coordenadoria, reforçando as marcas "Rondônia" e "INVEST Rondônia" presentes nos produtos, o que reforça a tática de marketing de fixação do estado a partir do reforço de posicionamento e aumento de visibilidade para o consumidor (público alvo). A partir do entendimento de que uma marca com boa reputação é o que pode diferenciar o estado de Rondônia da concorrência, e leia-se concorrência como competição à atração de investimentos entre todos os estados da federação, para este processo, há a finalidade de reforço, ainda que inconsciente, de uma marca através do *branding* de Rondônia, fazendo-o um estado facilmente reconhecido por investidores e autoridades através da INVEST Rondônia. A coordenadoria tem valores coerentes com os quais os interessados (investidores e empresários) se identifica, o que fortalece o sentimento de pertencimento e reforça sua própria identidade como setor do desenvolvimento econômico estadual.

5.5. De acordo com o "Manual Completo de Branding para Negócios", do SEBRAE Nacional e que pode ser acessado através de link [anexo aqui](#), o *branding* atende e justifica a necessidade desse tipo de material por:

Ajudar a marca a crescer, se desenvolver de forma sustentável e com longevidade e ter uma reputação sólida e durável. A proposta é fazer os *stakeholders* compreenderem o posicionamento da corporação, potencializando a visibilidade da empresa e promovendo a atração e a retenção de clientes. Isso envolve gerenciar a imagem, mantendo uma postura estruturada, baseada em planejamento e gerenciamento estratégicos.

A marca é um agregado de percepções sobre a empresa, em termos de sentimentos e experiências [...] O *branding* envolve o gerenciamento estratégico da imagem em direção à longevidade e permanência no cenário econômico, fornecendo as condições necessárias para a estruturação de um laço emocional entre a sociedade e a empresa.

Para fins de divulgação, o material gráfico funciona como um complemento, muito importante, da estratégia de comunicação da coordenadoria. Eles podem fortalecer a marca, além de auxiliar na criação de uma identidade com seu cliente. Esse formato de divulgação de marca atua de forma eficaz em algumas frentes de ação, como:

5.6. - **Relação com o cliente:** a fidelização com o consumidor permite fortalecer a afeição com a marca, além de associá-la ao atendimento recebido e serviços prestados. A intenção é de tornar a INVEST Rondônia um pólo de investimentos ao estado, atendendo e recepcionando bem o público alvo além da prestação serviços técnicos e de qualidade aos investidores, para que Rondônia se torne atrativo no campo subjetivo das emoções também. A proposta da estratégia é criar um relacionamento sólido e duradouro e mostrar que os envolvidos no processo podem contar com a coordenadoria;

5.7. -**Longa duração:** diferente de outras ações, a exemplo da publicidade online, os materiais gráficos não possuem data de validade e contam também com a vantagem da usabilidade. Oferecê-los ao cliente durante o processo de atração de investimentos e promoção comercial do estado pode ser conveniente de acordo com a serventia de uso de cada um dos materiais.

5.8. Para atingir os objetivos através das iniciativas listadas acima, é necessário adquirir alguns produtos/serviços para o exercício de 2023 referente a material gráfico de divulgação. Estes materiais serão utilizados pela equipe da INVEST Rondônia em sua programação interna ao estado de Rondônia, federal e internacional, de acordo com a demanda. As ações tem relação com a programação resumida a seguir:

5.9. **Feiras e eventos:** setoriais, onde os participantes presentes estão buscando oferecer ou consumir algum produto, é importante que o visitante saia do evento com algo nas mãos que o faça recordar facilmente sobre o que lhe foi apresentado. Nesse tipo de evento serão oferecidos folders com informações completas, folhetos promocionais.

5.10. **Reuniões e palestras de negócios:** onde o networking pode ser exercitado, é importante entregar um material impresso com os principais pontos atendidos pela INVEST, além de cartões que reúnam informações para contato com a coordenadoria, visam facilitar o momento em que o investidor estiver estudando as propostas e ideias que lhe foram feitas.

5.11. A SEDEC não possui plano de contratações anual, no entanto, a aquisição do referido material está prevista no planejamento estratégico da coordenadoria, junto de plano de trabalho aprovado em assembleia pelo CONDER, através da resolução N. 23/2022/SEDEC-CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros do FIDER para a INVEST Rondônia, e o plano de trabalho 11.013.23.691.2000.1495, relativo ao FIDER: 1495, para promover a atração de Investimentos.

6. DAS QUANTIDADES

6.1. Este Instrumento tem por base o levantamento de demanda realizado pela Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia, para a Instrução dos processos de Formação de Registro de Preços conforme exarado no Estudo Técnico ([0035554823](#)).

| tem | Especificação | UND | Consumo Estimado | Consumo Médio Mensal | Consumo Exercício Anterior |
|-----|----------------------------------|---------|------------------|----------------------|----------------------------|
| 01 | CADERNO INTELIGENTE | UNIDADE | 500 | 40 | 350 |
| 02 | BLOCO DE ANOTAÇÕES | UNIDADE | 500 | 40 | 300 |
| 03 | BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA | UNIDADE | 500 | 40 | N/A |
| 04 | PASTA COM BOLSO AZUL | UNIDADE | 1.500 | 125 | N/A |
| 05 | PASTA COM BOLSO INVEST | UNIDADE | 1.000 | 83 | 500 |
| 06 | CARTÃO DE VISITA | UNIDADE | 3.500 | 291 | 300 |
| 07 | PANFLETOS | UNIDADE | 2.000 | 200 | 3.000 |
| 08 | BANNER | UNIDADE | 10 | 1 | 4 |
| 09 | CRACHÁ | UNIDADE | 2.000 | 150 | 500 |
| 10 | CRACHÁ E CORDÃO | UNIDADE | 50 | X | N/A |
| 11 | BACKDROP 3m x 2m | UNIDADE | 10 | 1 | 4 |
| 12 | BACKDROP 6m x 3m | UNIDADE | 10 | 1 | 4 |
| 13 | CATÁLOGO | UNIDADE | 600 | 50 | N/A |

| tem | Especificação | UND | Consumo Estimado | Consumo Médio Mensal | Consumo Exercício Anterior |
|-----|--|---------|------------------|----------------------|----------------------------|
| 14 | GUIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA MUNICÍPIOS | UNIDADE | 1.500 | 100 | N/A |
| 15 | GUIAS DE OPORTUNIDADES | UNIDADE | 2.000 | 120 | 500 |
| 16 | CAIXA CARTONADA EM PAPELÃO RÍGIDO | UNIDADE | 150 | 15 | N/A |

6.2. O consumo estimado se justifica pelo aumento no volume de ações da INVEST Rondônia a partir do crescimento de sua capilaridade dentro do meio industrial e comercial do Estado. Conforme previsto no **plano de trabalho 11.013.23.691.2000.1495**. Em 2023, a coordenadoria executará ações diversas a nível nacional e internacional, visando alcançar números superiores ao exercício 2019-2022. Ainda, estreitará o relacionamento com os municípios do Estado, a partir da entrega de guias e manuais que pautam a atração de investimentos e direcionam a boas práticas do tema.

6.3. Ante a impossibilidade de estipulação de média anterior a alguns itens, informamos que os objetos serão utilizados como brinde corporativo/diplomático em reuniões de grande relevância para o Estado de Rondônia, tendo-se como exemplo as visitas realizadas em Embaixadas e Câmaras de Comércio. As entregas serão pontuais e direcionadas às autoridades que possuem um relacionamento próximo com Rondônia ou que estão em vias de estreitar o contato.

6.4. Considerando todos os dados coletados para o levantamento estimado do quantitativo de materiais gráficos, em um período de 12 (doze) meses, **solicita-se a Formação de Registro de Preço**, em que pese a legislação específica (art. 15, § 7º, II, Lei n. 8.666/93).

7. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A adoção do Sistema do Registro de Preços de que trata o Art. 15 da Lei 8666/93, no âmbito do Estado de Rondônia vem regulamentado no Decreto Estadual nº 24.082, de 22/07/2019, que prevê as hipóteses de utilização em seu Art. 3º, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou programas de governo;
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ou.

7.2. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão/pregão eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

7.3. A adoção do SRP permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas. De igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na

realização das despesas públicas.

7.4. Uma das grandes vantagens desse sistema é a desnecessidade de dotação orçamentária para sua realização, conforme art. 7º, §2º do Dec. 7.892/2013. A Lei 8.666/93 exige previsão orçamentária para realização de certame licitatório, no entanto, o governo contingencia o orçamento, libera cotas trimestrais e deixa as maiores cifras para o final do exercício, o que impossibilita o gestor de concretizar, em curto espaço de tempo, o longo percurso burocrático da licitação.

7.5. Ressalte-se ainda, que o SRP contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno e/ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa.

7.6. Tal irregularidade decorre, principalmente, da falta de planejamento, que induz o administrador a realizar grande número de licitações e, consequentemente, fracionar a despesa. Nesse sentido, o Sistema de registro de Preços - SRP permite redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

7.7. Não se pode excluir, ainda, a possibilidade de má fé do gestor público, quando do atendimento a uma necessidade, em que este fraciona, deliberadamente, a despesa para evitar procedimento licitatório mais complexo, quando, da adoção do referido sistema, poderia adquirir os bens e/ou serviços de forma parcelada, conforme o planejamento e o surgimento das necessidades.

7.8. Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa.

O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas. (FERNANDES, 1995).

O artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93 assim dispõe:

Art. 23 [...]

§ 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

7.9. Ainda sobre o parcelamento, o TCU se manifestou na Decisão 393/94 – Plenário 10:

[...] é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e alienações onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

7.10. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que o serviço é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

7.11. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

7.12. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

7.13. Considerando que os quantitativos demandados nos autos estão fundamentados levando-se em consideração as estatísticas de consumo no exercício anterior, conforme levantamento realizado pelas unidades administrativas solicitantes, bem como, o quantitativo atenderá a necessidades das unidades por **período de 12 meses**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital de licitação.

7.14. Considerando ainda que a futura contratação é imprescindível para suprir a necessidade anual dos eventos produzidos pelas Coordenadorias.

7.15. Evitando a falta dos mesmos, pois são de suma importância para atender a demanda desta SEDEC.

7.16. Sendo assim, os materiais solicitado são justificavelmente necessários, uma vez que o referido é indispensável para realização dos eventos desenvolvidos diariamente pelas coordenadorias.

7.17. Ante o exposto, este Setor de Compras, quando a instrução dos autos, tomou providências no sentido de consolidar informações quanto aos quantitativos e justificativos enviados pelas unidades solicitantes participantes, bem como, pela elaboração do Termo de Referência, visando a realização da licitação na modalidade pregão para o registro de preços dos materiais elencados no processo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

| PROGRAMA DE TRABALHO | UNIDADE ATENDIDA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA |
|--|------------------|------------------|---|
| 11.013.23.691.2000.1495 - Promover a Atração de Investimentos. | FIDER - INVEST | 1.8.99.000001 | 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. |

9. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O prazo para entrega dos materiais/bens de **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

9.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da Contratada.

9.2.2. A contratada deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.2.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo indicado, no endereço de entrega Av. Farquar, nº 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos, 1º piso, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda a sexta feira, das 07hs30min às 13hs30min.

9.3. O recebimento do(s) material(is):

9.4.1. Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;
- b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

9.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) Material(s) solicitado não atende às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.6. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

9.7.1. **Do acompanhamento e fiscalização:**

9.7.2. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia, através de Comissão Permanente de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para as respectivas unidades, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 73 inciso II, “b”, da Lei Federal 8666/93.

9.7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.7.4. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.7.5. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos serviços. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

10.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas à Contratante, através do e-mail: ncc.sedec@gmail.com, para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada;

10.3. A nota será gerada em real para realização de pagamento desta SEDEC, sendo pago em real;

10.4. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança das partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SEDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

10.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.7. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

10.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

12.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

13. CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou Documento equivalente.

13.2. Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.

13.3. Após a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não restam obrigações futuras entre contratante e contratada, nos termos do Art. 62 §4º da Lei nº 8.666/93, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.2. Qualificação Técnica

14.3. Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

14.4. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

14.5. **O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado, bem como o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente, vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.**

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu materiais de consumo, condizentes com os itens que apresentar proposta.

b) Quanto à compatibilidade em quantidades e prazos com o objeto desta licitação não serão exigidas, considerando que a aquisição não envolve compra de grande vulto e alta complexidade técnica, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados.

14.6. Qualificação Econômico Financeira

14.6.1. **Balanço Patrimonial**, considerando que o objeto, o valor estimado ser de pequena monta e os fornecimentos de bens a pronta-entrega, dispensa-se de tal exigência, nos termos do art. 32, § 1º, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.6.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

14.6.3. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

14.6.4. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

14.7. **Regularidade Fiscal**

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº [1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

14.8. **Regularização Trabalhista**

- a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.9. **Do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal**

- a) Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao Art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal, redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

15.2. Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue;

15.3. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.

- 15.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 15.6. Devolver os materiais/bens caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis;
- 15.7. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 15.8. Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 15.9. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 15.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 15.11. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.12. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 15.13. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 15.14. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela SEDEC.
- 16.2. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.
- 16.3. Possuir dados de identificação dos materiais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
- 16.4. Fornecer, sem quaisquer ônus para o Estado, componentes adicionais necessários, se houver, para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no que tangem ao (s) material (s) e a sua utilização adequada.
- 16.5. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 16.6. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Estado ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- 16.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Termo de Referência.

16.8. Entregar os materiais dentro das especificações, conforme Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

16.9. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

16.10. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

16.11. Comunicar ao órgão solicitante, no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias, que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento.

16.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias corridos.

16.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

16.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

16.15. A obrigação de aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

16.16. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

17.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do Decreto Estadual [N. 12.234/2006](#), que regularam a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) na esfera estadual:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- e) Fraude fiscal;

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|------|---|------|--------------|
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 02 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 03 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| ITEM | Para os itens a seguir, deixar de: | GRAU | MULTA* |
| 01 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 02 | Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 03 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos. | 02 | 0,4% por dia |

| | | | |
|----|--|----|--------------|
| 04 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. * incidente sobre a parte inadimplida do contrato" | 01 | 0,2% por dia |
|----|--|----|--------------|

17.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência do presente SRP será de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial - DIOF, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

18.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de preços terão sua vigência 12 (doze) meses após assinado.

19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

19.2. A obrigação de aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

20.1. Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, está Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

20.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

20.7. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

20.8. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

21. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.6. Será admitida solicitação de revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, Decreto

18.340/2013.

21.7. Poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos. (Parágrafo único acrescido pelo Decreto n. 18.871, de 26/05/2014).

22. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

23. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675/2017

23.1. Poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

24. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

24.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021

25. DA GARANTIA

25.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

26. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

26.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO (POR ITEM), em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

26.2. O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, detentora, aquela que atendeu as especificações técnicas e realizar a entrega dos equipamentos contidos neste Termo de Referência, bem como, oferta o MENOR PREÇO POR ITEM para o item considerado.

26.3. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual de cada produto.

26.4. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

27. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

27.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

27.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

28.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

28.3. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de **artigo 65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

28.4. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3212-9906 ou (69) 98464-7257, ou através do E-mail: sedec.gov.compras@gmail.com ou diretamente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, das 7h30 às 13h30.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (23.059.866/0001-73), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº[0041.000307/2023-29](#) que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº[0041.000307/2023-29](#), ao Termo de Referência (id.[0036513456](#)) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de Material de Gráfico**, com a finalidade de atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Coordenadorias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, ao longo do ano de 2023. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei no 8.666/93 e suas

alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Porto Velho, 20 de Março de 2023.

Elaboração:

Roziane Sousa Martins

Gerente do Núcleo de Compras

De Acordo:

Francirlene Belo Mendes De Santana

Coordenadora de Atração de Investimentos

Aprovo nos termos do art. 1º da Lei 10.520/02:

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Gerente**, em 20/03/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA, Coordenador(a)**, em 20/03/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/03/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036681378** e o código CRC **3A7E2D28**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0041.000307/2023-29

SEI nº 0036681378

Criado por [88630471204](#), versão 4 por [88630471204](#) em 20/03/2023 12:02:38.

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B] | EMP 1 | EMP 2 | EMP 3 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [B x D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E] | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|------|--|---------|-----------|----------------------------------|---|--------|-------|-------|------------------|-----------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|--|---|------------------------|
| 1 | CADERNO INTELIGENTE: Caderno em capa dura na cor Azul Rondônia (pantone 2945C), miolo composto por folhas brancas pautadas na cor cinza e com espaço para inserção de data no topo das páginas. Miolo estampado no fim das páginas com logo da INVEST Rondônia (500 unidades). Tamanho médio (tamanho colegial): 25,5cm X 19cm, confecção com material de miolo pautado com 96 folhas, e elástico para fechamento na cor preta. Folhas repositionáveis, capa e contracapa rígidas, 1 bolsa plástica, 1 folha de identificação com calendário 2023 e 2024 no verso. | UNIDADE | 500 | 500 | NÃO APLICÁVEL | 123,33 | 93,71 | 94,50 | R\$ 93,71 | R\$ 103,85 | 16,88 | 16,25% | R\$ 51.925,00 | - | R\$ 51.925,00 | |
| 2 | BLOCO DE ANOTAÇÕES: tamanho 15x21cm. Capa: papel couchê 180g, cores 4x0, cor de fundo Azul Rondônia (pantone 2945C). Miolo: papel AP 63g, acabamento colado. Sistema de abertura: vertical, 30 páginas. A arte incluirá o logo da INVEST Rondônia em destaque na capa, seguida pela logomarca da SEDEC abaixo. O miolo terá as duas logomarcas no final de cada página. | Unidade | 500 | 500 | NÃO APLICÁVEL | 6,43 | 6,00 | 4,56 | R\$ 4,56 | R\$ 5,66 | 0,98 | 17,30% | R\$ 2.830,00 | - | R\$ 2.830,00 | |
| 3 | BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA: tamanho 15x21cm. A capa deverá ser de papelão nº 20 - papelão duro, personalizado com cor de fundo Azul Rondônia (pantone 2945C), com 80 folhas com pauta, fechamento em WIRE. O miolo terá a logomarca do Governo do Estado de Rondônia na final das páginas e espaço para para inserção de data no topo das páginas. A capa será estampada com o Brasão do estado. | Unidade | 500 | 500 | NÃO APLICÁVEL | 19,50 | 21,00 | 16,00 | R\$ 16,00 | R\$ 18,83 | 2,57 | 13,63% | R\$ 9.415,00 | - | R\$ 9.415,00 | |
| 4 | PASTA COM BOLSO pasta canguru em impressão offset com papel supremo 250g, impressão 4x0 cor, com bolso interno, formato 23 x 32 cm (fechado) e 46x32cm (aberta). Acabamento: Fotolito, Impressão Offset, Corte, Plastificação/ brilho, face especial e vinco inclusos. Pasta impressa com logomarca do brasão do estado na capa (frente) e logomarca do governo de Rondônia no verso. O interior da pasta deverá ser confeccionado em papel branco e o seu exterior impresso com a arte a ser encaminhada posteriormente. | Unidade | 1.500 | 1.500 | NÃO APLICÁVEL | 5,00 | 6,32 | 4,90 | R\$ 4,90 | R\$ 5,41 | 0,79 | 14,65% | R\$ 8.115,00 | - | R\$ 8.115,00 | |
| 5 | PASTA COM BOLSO pasta canguru em impressão offset com papel supremo 250g, impressão 4x0 cor, com bolso interno, formato 23 x 32 cm (fechado) e 46x32cm (aberta). Acabamento: Fotolito, Impressão Offset, Corte, Plastificação/ brilho, face especial e vinco inclusos. Pasta impressa com logomarca da INVEST Rondônia na capa (frente) e logomarca da SEDEC no verso. O interior da pasta deverá ser confeccionado em papel branco e o seu exterior impresso com a arte a ser encaminhada posteriormente. | Unidade | 1.000 | 1.000 | NÃO APLICÁVEL | 5,00 | 6,32 | 4,90 | R\$ 4,90 | R\$ 5,41 | 0,79 | 14,65% | R\$ 5.410,00 | - | R\$ 5.410,00 | |
| 6 | PANFLETOS: panfleto deverá ter as seguintes dimensões, 21cm de altura x 14,8cm de largura; impresso em papel couchê brilho; com mínimo de 100 gramas; acabamento simples. | Unidade | 3.000 | 3.000 | NÃO APLICÁVEL | 0,22 | 0,20 | 0,20 | R\$ 0,20 | R\$ 0,21 | 0,01 | 5,50% | R\$ 630,00 | - | R\$ 630,00 | |

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B] | EMP 1 | EMP 2 | EMP 3 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E] | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|------|---|---------|-----------|-----------------------------------|---|--------|--------|--------|------------------|-----------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|
| 7 | CARTÃO DE VISITA: em papel 240 gramas, impressão digital, medindo 5 x 9 cm, policromia em no mínimo de 3 cores, quantidade média de 120 caracteres, sendo impresso dos dois lados. | Unidade | 3.500 | 3.500 | NÃO APLICÁVEL | 0,29 | 0,26 | 0,22 | R\$ 0,22 | R\$ 0,26 | 0,04 | 13,51% | MÉDIO | 910,00 | - | R\$ 910,00 |
| 8 | BANNER: Em lona, impressão em mídia fotográfica medindo 120 x 0,80 cm (altura x largura), cores variadas, acabamento em canaleta, com bastões superior e inferior e corda em nylon transparente para suspensão. Arte inclusa à logomarca do evento, Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC. (Para utilização em eventos como Fórum de Desenvolvimento Econômico, Rondônia Day, entre outros) | Unidade | 10 | 10 | NÃO APLICÁVEL | 52,77 | 52,01 | 43,00 | R\$ 43,00 | R\$ 49,26 | 5,43 | 11,03% | MÉDIO | 492,60 | - | R\$ 492,60 |
| 9 | CRACHÁ: Confecção de crachá de identificação - impressão em papel couché 230gr, 150 PPI/m ² , em filme poliéster, medindo 10X14cm. (Para utilização em eventos como Fórum de Desenvolvimento Econômico, Rondônia Day, entre outros) | Unidade | 2.000 | 2.000 | NÃO APLICÁVEL | 1,34 | 1,38 | 1,46 | R\$ 1,34 | R\$ 1,39 | 0,06 | 4,40% | MÉDIO | 2.780,00 | - | R\$ 2.780,00 |
| 10 | CRACHÁ E CORDÃO: Cordão personalizado em silkscreen, medindo 85cm por 2cm, em fio 100% poliéster acetinado, cores variadas. Com argola e "jacaré" na extremidade do cordão. Na arte incluirá a logomarca da INVEST Rondônia e o brasão do Estado de Rondônia. (50 UNIDADES)Crachá em PVC laminado em formato 5,4 x 8,5 cm, impressão 4x0, PVC (0,75mm), com furo ovóide. (50 UNIDADES) | Unidade | 50 | 50 | NÃO APLICÁVEL | 5,90 | 5,90 | 5,40 | R\$ 5,40 | R\$ 5,73 | 0,29 | 5,04% | MÉDIO | 286,50 | - | R\$ 286,50 |
| 11 | BACKDROP: Confecção de backdrop em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 3m x 2m (altura e largura), resolução de 1440 dpi, 4 cores, com acabamento em ilhós. (Para utilização em eventos como Fórum de Desenvolvimento Econômico, Rondônia Day, entre outros) | Unidade | 10 | 10 | NÃO APLICÁVEL | 145,00 | 128,57 | 124,00 | R\$ 124,00 | R\$ 132,52 | 11,04 | 8,33% | MÉDIO | 1.325,20 | - | R\$ 1.325,20 |
| 12 | BACKDROP: Confecção de backdrop em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 6m x 3m (altura e largura), resolução de 1440 dpi, 4 cores, com acabamento em ilhós. (Para utilização em eventos como Fórum de Desenvolvimento Econômico, Rondônia Day, entre outros) | Unidade | 10 | 10 | NÃO APLICÁVEL | 399,00 | 360,00 | 400,00 | R\$ 360,00 | R\$ 386,33 | 22,81 | 5,90% | MÉDIO | 3.863,30 | - | R\$ 3.863,30 |
| 13 | CATÁLOGO: Catálogo brochura em formato A5 (14,8 x 21,0 cm), Miolo com 15 páginas, em papel Couché Brilho 150g; Papel Miolo: Couché Brilho 90g. Cores: 4 Cores frente. Acabamento: Com ou sem dupla face. Acabamento grampeado – 2 Grampos | Unidade | 600 | 600 | NÃO APLICÁVEL | 9,00 | 10,00 | 11,00 | R\$ 9,00 | R\$ 10,00 | 1,00 | 10,00% | MÉDIO | 6.000,00 | - | R\$ 6.000,00 |
| 14 | GUIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA MUNICÍPIOS: Livreto no tamanho 20x15,5cm fechado com capa e contra capa em papel couche 230gr, e páginas internas em papel couche 115 gr. 24 páginas no total, com impressão em 4 cores e acabamento do tipo "quadrado". | Unidade | 1.500 | 1.500 | NÃO APLICÁVEL | 8,47 | 9,00 | 8,69 | R\$ 8,47 | R\$ 8,72 | 0,27 | 3,05% | MÉDIO | 13.080,00 | - | R\$ 13.080,00 |

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B] | EMP 1 | EMP 2 | EMP 3 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E] | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|------|--|---------|-----------|-----------------------------------|---|-------|-------|-------|------------------|-----------------|---------------|--------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|
| 15 | GUIAS DE OPORTUNIDADES: Livreto no tamanho 20x15,5cm fechado com capa e contra capa em papel couche 230gr, e páginas internas em papel couche 115gr.25 páginas ao total, com impressão em 4 cores e acabamento do tipo "quadrado". | Unidade | 2.000 | 2.000 | NÃO APPLICÁVEL | 8,47 | 9,00 | 8,69 | R\$ 8,47 | R\$ 8,72 | 0,27 | 57,29% | 3,05% | R\$ 17.440,00 | - | R\$ 17.440,00 |
| 16 | CAIXA CARTONADA EM PAPELÃO RÍGIDO: Caixa cartonada em papelão rígido de 2mm de espessura com 25cm de largura, 20cm de profundidade e 10cm de altura. Altura da tampa: 3cm. Revestimento interno em papel couchê branco fosco e revestimento externo em papel colorplus colorido, de cor palha (sahara). Brasão do governo no canto lateral frontal da caixa. | Unidade | 150 | 150 | NÃO APPLICÁVEL | 39,20 | 16,63 | 15,00 | R\$ 15,00 | R\$ 23,61 | 13,53 | | | R\$ 2.250,00 | - | R\$ 2.250,00 |
| | | | | | | | | | | | | VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP | R\$ 126.752,60 | | | |
| | | | | | | | | | | | | VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA | R\$ - | | | |
| | | | | | | | | | | | | VALOR TOTAL | R\$ 126.752,60 | | | |

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0033318946).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

SAMS

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC - RO

Unidade Solicitante: Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Gráfico, para atender a Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia e suas atividades a serem executadas no ano de 2023.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT. | IMAGEM DE REFERÊNCIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|--|-------------|-------------|
| 01 | CADERNO INTELIGENTE: Caderno em capa dura na cor Azul Rondônia (pantone 2945C), miolo composto por folhas brancas pautadas na cor cinza e com espaço para inserção de data no topo das páginas. Miolo estampado no fim das páginas com logo da INVEST Rondônia (500 unidades). Tamanho médio (tamanho colegial): 25,5cm X 19cm, confecção com material de miolo pautado com 96 folhas, e elástico para fechamento na cor preta. Folhas reposicionáveis, capa e contracapa rígidas, 1 bolsa plástica, 1 folha de identificação com calendário 2023 e 2024 no verso. | UNIDADE | 500 |  | | |

| | | | | | | |
|----|--|---------|-------|---|--|--|
| 02 | BLOCO DE ANOTAÇÕES: tamanho 15x21cm. Capa: papel couchê 180g, cores 4x0, cor de fundo Azul Rondônia (pantone 2945C). Miolo: papel AP 63g, acabamento colado. Sistema de abertura: vertical, 30 páginas. A arte incluirá a logo da INVEST Rondônia em destaque na capa, seguida pela logomarca da SEDEC abaixo. O miolo terá as duas logomarcas no final de cada página. | Unidade | 500 |  | | |
| 03 | BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA: tamanho 15x21cm. A capa deverá ser de papelão nº 20 - papelão duro, personalizado com cor de fundo Azul Rondônia (pantone 2945C), com 80 folhas com pauta, fechamento em WIRE. O miolo terá a logomarca do Governo do Estado de Rondônia no final das páginas e espaço para para inserção de data no topo das páginas. A capa será estampada com o Brasão do estado. | Unidade | 500 |  | | |
| 04 | PASTA COM BOLSO pasta canguru em impressão offset com papel supremo 250g, impressão 4x0 cor, com bolso interno, formato 23 x 32 cm (fechado) e 46x32cm (aberta). Acabamento: Fotolito, Impressão Offset, Corte, Plastificação/ brilho, faca especial e vinco inclusos. Pasta impressa com logomarca do brasão do estado na capa (frente) e logomarca do governo de Rondônia no verso. O interior da pasta deverá ser confeccionado em papel branco e o seu exterior impresso com a arte a ser encaminhada posteriormente. | Unidade | 1.500 |  | | |
| 05 | PASTA COM BOLSO pasta canguru em impressão offset com papel supremo 250g, impressão 4x0 cor, com bolso interno, formato 23 x 32 cm (fechado) e 46x32cm (aberta). Acabamento: Fotolito, Impressão Offset, Corte, Plastificação/ brilho, faca especial e vinco inclusos. Pasta impressa com logomarca da INVEST Rondônia na capa (frente) e logomarca da SEDEC no verso. | Unidade | 1.000 |  | | |

| | | | | | |
|----|---|---------|-------|--|--|
| | O interior da pasta deverá ser confeccionado em papel branco e o seu exterior impresso com a arte a ser encaminhada posteriormente. | | | | |
| 06 | PANFLETOS: panfleto deverá ter as seguintes dimensões, 21cm de altura x 14,8cm de largura; impresso em papel couchê brilho; com mínimo de 100 gramas; acabamento simples. | Unidade | 3.000 |  | |
| 07 | CARTÃO DE VISITA: em papel 240 gramas, impressão digital, medindo 5 x 9 cm, policromia em no mínimo de 3 cores, quantidade média de 120 caracteres, sendo impresso dos dois lados. | Unidade | 3.500 |  | |

| | | | | | | |
|----|---|---------|-------|---|--|--|
| 08 | <p>BANNER: Em lona, impressão em mídia fotográfica medindo 120 x 0,80 cm (altura x largura), cores variadas, acabamento em canaleta, com bastões superior e inferior e corda em nylon transparente para suspensão. Arte inclusa à logomarca do evento, Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC. (Para utilização em eventos como Fórum de Desenvolvimento Econômico, Rondônia Day, entre outros)</p> | Unidade | 10 |  | | |
| 09 | <p>CRACHÁ: Confecção de crachá de identificação - impressão em papel couchê 230gr, 150 PPI/m², em filme poliéster, medindo 10X14cm. (Para utilização em eventos como Fórum de Desenvolvimento Econômico, Rondônia Day, entre outros)</p> | Unidade | 2.000 |  | | |
| 10 | <p>CRACHÁ E CORDÃO: Cordão personalizado em silkscreen, medindo 85cm por 2cm, em fio 100% poliéster acetinado, cores variadas. Com argola e "jacaré" na extremidade do cordão. Na arte incluirá a logomarca da INVEST Rondônia e o brasão do Estado de Rondônia. (50 UNIDADES) Crachá em PVC laminado em formato 5,4 x 8,5 cm, impressão 4x0, PVC (0.75mm), com furo ovóide. (50 UNIDADES)</p> | Unidade | 50 |  | | |

| | | | | | | |
|----|--|---------|-------|---|--|--|
| 11 | BACKDROP: Confecção de backdrop em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 3m x 2m (altura e largura), resolução de 1440 dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós. (Para utilização em eventos como Fórum de Desenvolvimento Econômico, Rondônia Day, entre outros) | Unidade | 10 |  | | |
| 12 | BACKDROP: Confecção de backdrop em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 6m x 3m (altura e largura), resolução de 1440 dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós. (Para utilização em eventos como Fórum de Desenvolvimento Econômico, Rondônia Day, entre outros) | Unidade | 10 |  | | |
| 13 | CATÁLOGO: Catálogo brochura em formato A5 (14,8 x 21,0 cm), Miolo com 15 páginas, em papel Couché Brilho 150g; Papel Miolo: Couché Brilho 90g. Cores: 4 Cores frente. Acabamento: Com ou sem dupla face. Acabamento grampeado – 2 Grampos | Unidade | 600 |  | | |
| 14 | GUIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA MUNICÍPIOS: Livreto no tamanho 20x15.5cm fechado com capa e contra capa em papel couche 230gr, e páginas internas em papel couche 115 gr. 24 páginas no total, com impressão em 4 cores e acabamento do tipo "quadrado". | Unidade | 1.500 |  | | |

| | | | | | | |
|----|---|---------|-------|---|--|--|
| 15 | GUIAS DE OPORTUNIDADES: Livreto no tamanho 20x15.5cm fechado com capa e contra capa em papel couche 230gr, e páginas internas em papel couche 115gr. 25 páginas ao total, com impressão em 4 cores e acabamento do tipo "quadrado". | Unidade | 2.000 |  | | |
| 16 | CAIXA CARTONADA EM PAPELÃO RÍGIDO: Caixa cartonada em papelão rígido de 2mm de espessura com 25cm de largura, 20cm de profundidade e 10cm de altura. Altura da tampa: 3cm. Revestimento interno em papel couchê branco fosco e revestimento externo em papel colorplus colorido, de cor palha (sahara). Brasão do governo no canto lateral frontal da caixa. | Unidade | 150 |  | | |

| Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | USO EXCLUSIVO DA SEDEC | Valor da Proposta |
|-------------------------|---|--------------------------------------|-------------------------------|--|
| | | | | |
| | Data: Banco: Agência: C/C: | Fone: Assinatura: | | Validade da Proposta: Prazo de Entrega: |

Observação: Li e concordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, o qual é parte integrante desta SAMS.

Elaboração:
Roziane Sousa Martins
Gerente do Núcleo de Compras

De Acordo:
Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Gerente**, em 14/03/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/03/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036518552** e o código CRC **70DEABAC**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO | | | | | |
|--|---|------------------------------------|------------|-------------|---------------------|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 290/2023 | | | | |
| Data da Publicação no DOE: | XX/XX/XXXX | Data da Publicação da Homologação: | XX/XX/XXXX | Processo nº | 0041.000307/2023-29 |
| Órgão Participante: | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC | | | | |
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | | | |

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S).

1.1. a identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de materiais gráfico e publicitário, para atender a Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia e suas atividades a serem executadas no ano de 2023.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original

para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.**

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenador do Sistema de Registro de preços - SUPEL/RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva - SUPEL/RO

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 15/05/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038068383** e o código CRC **94210E7E**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0041.000307/2023-29

SEI nº 0038068383

Criado por [81934173215](#), versão 2 por [81934173215](#) em 09/05/2023 11:41:05.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

| Nº do item da Ata | Especificação | Quant. Adesão |
|-------------------|---------------|---------------|
| | | |

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 15/05/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038068837** e o código CRC **1AA52D99**.

SEGUE ABAIXO A TABELA DE RESULTADO:

| Candidato | Município | Foto | Posição |
|---------------------------------|------------------------|-----------------------------|----------------|
| Maysa Regina Dias da Silva | Ariquemes | Maquinas Museu | 1º Lugar |
| Rômulo Cândido Fagá | Cacoal | Cacoal Nossa Lar | 1º Lugar |
| José Gustavo Rodrigues | Campo Novo de Rondônia | Praça Augusto Lira | 1º Lugar |
| Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves | Costa Marques | Costa Marques Vida Aquática | 1º Lugar |
| Maysa Regina Dias da Silva | Costa Marques | Parede Forte Príncipe | 2º Lugar |
| Maysa Regina Dias da Silva | Guajará-Mirim | Balneário do Célio | 1º Lugar |
| Daniel Celano Guimarães Santos | Guajará-Mirim | Guajará-Mirim Museu | 2º Lugar |
| Daniel Celano Guimarães Santos | Nova Mamoré | Pedra da Memória | 1º Lugar |
| Maysa Regina Dias da Silva | Nova Mamoré | Ponte Ribeirão | 2º Lugar |
| Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves | Ouro Preto do Oeste | Portal | 1º Lugar |
| Anderson de Paula Guizolpe | Pimenta Bueno | Espelho do Céu | 1º Lugar |
| Karoline dos Santos Nava | Pimenta Bueno | Estrada Loteamento | 2º Lugar |
| Fábio Santos Guimarães | Pimenta Bueno | Véu da Noiva | 3º Lugar |
| Pedro Augusto da Costa Silva | Porto Velho | Ponte do Amor - Cadeado | 1º Lugar |
| Maysa Regina Dias da Silva | Porto Velho | Acesso Passarela | 2º Lugar |
| Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves | Vilhena | Bola de Fogo | 1º Lugar |

Informamos que está aberto o prazo para interposição de recursos a contar da data de publicação deste Aviso. Dessa forma a licitante poderá apresentar peça recursal até o dia 06/12/2022 até às 23h:59min (horário de Rondônia) exclusivamente através do e-mail: concursos.setur.ro@gmail.com, indicado no Item 9.1 do TR. Não havendo manifestação, o presente resultado será homologado pela SETUR. Informações poderão ser solicitadas no horário das 07h:30min às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, através do endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - SUPEL/RO

Protocolo 0034177154

Portaria nº 186 de 28 de novembro de 2022

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13584>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/12/2022, às 13:16

dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Fabíola Menegasso Dias, matrícula n.º 300148746;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VI - Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, matrícula n.º 300130075;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Nilséia Ketes Costa, matrícula n.º 300061141;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;**
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;**
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;**
- IV - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;**
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;**
- VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- VII - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º 300134844;
- VIII - Nathalia Veronezi Rodrigues da Silva, matrícula n.º 300167750;
- IX - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353;
- X - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;**
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;**
- III - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;**
- IV - Anna Cecilia Enes Costa, matrícula n.º 300184530;**
- V - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;**
- VI - Dhandara França Hotong Siqueira, matrícula n.º 300179012;**
- VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;**
- VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;**
- IX - Jenilson Reis de Azevedo, matrícula n.º 300102002;**
- X - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;**
- XI - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;**
- XII - Jonattas Afonso Oliveira Pacheco, matrícula n.º 300169993;
- XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º 300151627;
- XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;
- XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;
- XVI - Lucas Antonio Aires da Silva, matrícula n.º 300127160;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;
- XVIII - Marcos Silva Almeida Júnior, matrícula n.º 300170429;
- XIX - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;
- XX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;
- XXI - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;
- XXII - Rodrigo Zschornack Gomes, matrícula n.º 300178750;
- XXIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478. § 1º

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva